



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI 303/99, de 20 de Abril de 1.999.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder Auxílio ao C.T.G. - Centro de Tradições Gauchas Cultivando a Tradição de Chapadão do Sul- MS. e dá outras providências.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autoriza do a conceder auxílio de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), ao CTG- Centro de Tradições Gauchas "Cultivando a Tradição" de Chapadão do Sul, CGC nº 01.236.793/0001 - 05, para pintura e reparos no prédio de sua sede social.

Art. 2º - Após 30 (trinta) dias do recebimento do auxílio de que trata o artigo anterior, a beneficiária - prestará conta do mesmo ao Executivo Municipal, sob pena de ser considerada inadimplente.

Paragrafo Único - Para execução da presente Lei, as despesas constantes correrão na seguinte Dotação Orçamentária.

010100 - Gabinete do Prefeito

03070202.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3231.00 - Subvenção Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS., 20 de abril de 1 999.

EDWINO RAIMUNDO SCHULTZ
-Prefeito Municipal-